



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM VINTE DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e cinco minutos, foi aberta a décima sessão de julgamento, ordinária e telepresencial, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom, da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa e João Leite de Arruda Alencar, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador Procurador Matheus Gama Correia, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Inácio da Silva, por motivo de gozo de férias. Participou do julgamento o Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar, convocado para julgar processos aos quais está vinculado. O Exmº Sr. Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º do Regimento Interno, com exceção nos processos de relatoria do Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar, em que não participou do presente julgamento, em razão do reajuste na composição das Turmas, nos termos do art. 11, §5º do Regimento Interno, com o Exmº Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão presidindo a sessão e participando do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º do Regimento Interno. Constatado o quórum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 9ª Sessão, virtual e extraordinária, realizada entre os dias 12 e 15/4/2021, e a Ata da 11ª Sessão, telepresencial e ordinária, realizada em treze de abril do corrente ano, que foram aprovadas sem ressalvas. A Primeira Turma, preliminarmente, acolheu, por unanimidade, a proposta de **Moção de Pesar** apresentada pelo Exmº Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, no sentido de registrar os mais profundos sentimentos dos que compõem a Primeira Turma do TRT da 19ª Região **pelo falecimento do ministro aposentado José Luciano de Castilho Pereira**, ocorrido em 19 de abril do corrente ano, aos 84 anos, destacando que seu maior legado para a Justiça do Trabalho, dentre outros, foi o humanismo que sempre praticou. Também, por unanimidade, acolheu as propostas apresentadas pelo Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, de registrar **Moções de Pesar pelo falecimento da Sra. Ana Cláudia Wanderley Lippo**, esposa do Advogado João Lippo Neto,- e **pelo falecimento do Sr. Humberto Navarro de Oliveira**, pai do Advogado André Gustavo Vieira de Oliveira, ambos ocorridos em 8 de abril do corrente ano, rogando que Deus dê conforto aos corações enlutados. Ato contínuo, e obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.192/2021, no dia 29/3/2021, às fls. 651/7653, e publicadas em 30/3/2021, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Telepresencial, iniciando pelos processos do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar:- Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000314-29.2017.5.19.0055 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-- Fez**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

sustentação oral pelo recorrente-reclamante o Advogado Wladimir Vieira da Silva, OAB/AL 9.203, na sessão de julgamento do dia 11.12.2020. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformar a decisão de primeiro grau para que as litisconsortes CIA AÇUCAREIRA CENTRAL SUMAUMA, IBERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, PENEDO AGRO INDUSTRIAL S/A, PARAPUA AGROINDUSTRIAL S/A, TOLEDO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e EPASA ENGENHARIA E PROJETOS S/A, sejam condenadas a responder solidariamente pelos créditos resultantes da presente reclamatória trabalhista; bem como para acrescer à condenação o ressarcimento das contribuições sindicais mensais retidas da remuneração do reclamante, de acordo com os valores constantes nas fichas financeiras de IDs 290f5b2 a 8c406b7; além da condenação da empresa no pagamento da multa do art. 467 da CLT, no que se refere às parcelas não recolhidas de FGTS e de indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), com atualização monetária a partir da data da decisão e juros desde o arbitramento, em observância da Súmula 439 do TST; determinando, ainda, a retificação dos cálculos de liquidação do FGTS, a serem realizados com base nos valores das parcelas remuneratórias constantes nas fichas financeiras de IDs 290f5b2 a 8c406b7, e quanto à correção monetária sejam aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e a taxa SELIC- a partir da citação. Custas majoradas para R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 70.000,00 (sessenta mil reais), arbitrado à condenação para fins meramente fiscais, contra o voto da Exma. Juíza Convocada Thaís Costa Gondim que não deferia a incidência da multa do art. 467, sobre o FGTS não recolhido. Computado o voto da Exma. Sra. Juíza Convocada Thaís Costa Gondim proferido na sessão de julgamento do dia 11.12.2020. **Ordem: 2 Processo Nº AIRO-0001320-82.2019.5.19.0061** Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-- **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal, por perda do objeto. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0001345-95.2019.5.19.0061** Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-- **Resultado:** por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário empresarial. **Ordem: 4. Processo Nº ROT-0000209-63.2019.5.19.0061 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR--** Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado Diego Fernandes Pereira Benício, OAB/PB 18.375, na sessão de julgamento do dia 06-04-2021. Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrido o advogado Marcos Antônio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL-12.374, na sessão de julgamento do dia 06-04-2021. O advogado Diego Fernandes Pereira Benício, OAB/PB 18.375, este- presente na sessão de julgamento do dia 20.04.2021. **Resultado:** por maioria, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso ordinário empresarial por deserção, suscitada em contraminuta, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão que a acolhia; no mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso e, de ofício, para fins de adequação do julgado ao entendimento definido pelo Supremo Tribunal Federal (STF), determinar sejam utilizados como índice de correção monetária, nos cálculos de liquidação, o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) na fase pré-judicial e, a partir da data da citação, a taxa SELIC (que engloba juros e correção monetária), devendo-se excluir dos cálculos os juros correspondentes a 1% (um por cento) mês, a partir da aplicação da SELIC. Custas mantidas. O conhecimento do recurso foi declarado na sessão de julgamento do dia 06.04.2021. **Ordem: 5 Processo Nº 0000131-12.2020.5.19.0004 (ED)** Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-- **Resultado:** por unanimidade, conhecer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

e rejeitar os embargos declaratórios opostos pelas partes. **Ordem: 6 Processo Nº 0000218-02.2019.5.19.0004 (ED)** Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR- **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 7 Processo Nº 0000625-37.2019.5.19.0059 (ED)** Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-- **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 8 Processo Nº 0001194-97.2019.5.19.0007 (ED)** Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR- **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os presentes embargos. **Ordem: 9 Processo Nº 0001568-30.2014.5.19.0059 (ED)** Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-- **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. **Dando seguimento, continuou ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Telepresencial, a seguir: Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000817-84.2016.5.19.0055** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-- Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Wladimir Vieira da Silva, OAB/AL 9.203. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo e dar-lhe parcial provimento para determinar que seja aplicado, para fins de correção monetária, o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir da citação, a taxa SELIC. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000625-96.2019.5.19.0007** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO- - Fez sustentação oral pela reclamante recorrente o advogado Wilton Antônio Figueirôa Lima, OAB/AL 3.522. A advogada Raíssa Soares Dantas, OAB/PB 16.067, apesar de inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer sustentação oral pelo reclamado/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos obreiro e patronal e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso do reclamante para determinar que a empresa proceda à devolução de R\$5.900,00, descontado indevidamente, e dar provimento parcial ao recurso do banco determinando que, para fins de correção monetária, sejam aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir da citação, a taxa SELIC. **Ordem: 10 Processo Nº RORSum-0000084-29.2020.5.19.0007** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO- O advogado Tiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama, OAB/AL 7.539, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo reclamante/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao apelo para condenar subsidiariamente o litisconsorte ao pagamento das verbas deferidas na sentença. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000133-25.2019.5.19.0001** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-- Fez sustentação oral pelo recorrente o advogado Gustavo Martins Delduque de Macedo, OAB/AL 7.656. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial determinando que, para fins de correção monetária, sejam aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir da citação, a taxa SELIC.- **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000479-10.2018.5.19.0001** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-- O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, 5.463 OAB/AL participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos obreiro e patronal. No mérito, negar provimento a ambos. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000098-04.2020.5.19.0010** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA-- O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, 5.463 OAB/AL participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos; no mérito, dar provimento parcial do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

recurso ordinário obreiro para, reformando a r. sentença, majorar o valor da indenização por danos morais para o montante de R\$ 15.000,00, bem assim o percentual referente à condenação da reclamada em honorários advocatícios sucumbenciais de 5% para 10% sobre o valor da condenação; negar provimento ao apelo patronal. Custas acrescidas de RS 221,00, calculadas sobre R\$ 11.000,00 valor acrescido à condenação para fins de direitos. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000792-16.2019.5.19.0007** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO- - O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, 5.463 OAB/AL participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. O advogado Paulo José de Carvalho Lima Filho, OAB/AL 10.399, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido/reclamado. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo e dar-lhe parcial provimento a fim de excluir do condeno os honorários de sucumbência a cargo do autor, dada a sua condição de beneficiário da justiça gratuita. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000792-22.2019.5.19.0005** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO- - Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, na sessão de julgamento do dia 06-04-2021. **Resultado:** após os votos dos Exmos. Srs. Desembargador Relator que conhecia do recurso ordinário e, no mérito, dava-lhe parcial provimento para excluir a condenação em honorários sucumbenciais, e Desembargador Laerte Neves de Souza que ainda deferia a indenização por danos materiais no importe de R\$20.000,00, por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator para análise do voto já proferido. O Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo com vista regimental deferida na sessão de julgamento do dia 06-04-2021, reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000107-90.2020.5.19.0001** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO- O advogado Kleber dos Santos Silva, OAB/AL 11.032, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. Fez sustentação oral pela reclamada/recorrida o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos e, no mérito, negar provimento ao apelo dos advogados da reclamada e dar parcial provimento ao recurso obreiro a fim de deferir o pagamento da Participação nos Lucros e Resultados - PLR referente ao exercício 2018, considerando-se para fins de quantificação a média do salário base auferido no período pelos reclamantes. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000103-26.2020.5.19.0010** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO- - Fez sustentação oral pelos reclamantes/recorrentes o advogado- Kleber dos Santos- Silva, OAB/AL 11.032. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos e negar-lhes provimento. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000458-51.2020.5.19.0005** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO- Fez sustentação oral pelos reclamantes/recorrentes o advogado- Kleber dos Santos- Silva, OAB/AL 11.032. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro, a fim de excluir a condenação no pagamento da verba honorária a cargo dos autores e nego provimento ao apelo dos advogados da reclamada. **Ordem: 7 Processo Nº RORSum-0000511-29.2020.5.19.0006** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO- - Fez sustentação oral- do Advogado- Kleber dos Santos- Silva, OAB/AL 11.032, pela recorrente/reclamante. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

OAB/AL 2.996. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para deferir o pagamento da Participação nos Lucros e Resultados - PLR referente ao exercício 2018, considerando-se para fins de quantificação a média do salário base auferido no período pelo reclamante e honorários advocatícios de sucumbência no importe de 10% sobre o valor da condenação em favor do advogado da parte autora. Conhecer e negar provimento ao apelo interposto pelos patronos da empresa demandada. Custas pela reclamada em R\$ 140,00, calculadas sobre o condenatório arbitrado em R\$ 7.000,00. **Ordem: 17 Processo Nº RORSum-0000432-50.2020.5.19.0006** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-- Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996. **Resultado:-** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso no sentido de: a) conceder ao autor os benefícios da justiça gratuita, e como consequência, isentá-lo do recolhimento das custas processuais e do pagamento de honorários de sucumbência, em favor dos advogados da empresa; b) deferir o pagamento da Participação nos Lucros e Resultados - PLR referente ao exercício 2018, considerando-se para fins de quantificação a média do salário base auferido no período pelo reclamante; e, c) determinar que a empresa restitua ao obreiro a importância debitada a maior das verbas rescisórias, a título de auxílio alimentação, no valor de R\$ 580,41. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0001098-88.2019.5.19.0005** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO- - O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2666, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 1 Processo Nº RORSum-0000050-63.2020.5.19.0004** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-- O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2666, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente.- **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para majorar para 10% sobre o valor da condenação os honorários advocatícios de sucumbência deferidos em favor dos patronos do reclamante. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000154-64.2020.5.19.0001** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA- Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996.- **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença, excluir a condenação do reclamante em honorários de sucumbência em prol dos advogados da reclamada. **Ordem: 14 Processo Nº AP-0000374-30.2018.5.19.0002** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-- Assegurada a sustentação oral pelo agravante o advogado André Gustavo Vieira de Oliveira, OAB/AL 8.189-B.- **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento nos termos do Id 670df51. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0001052-84.2019.5.19.0010** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO- Assegurada a sustentação oral pela reclamante/recorrente a advogada Manuela da Palma Coelho Germano Lourenção, OAB/SP 257.025. Assegurada a sustentação oral pelo recorrido o advogado Hugo Ribeiro de Macedo, OAB/AL 13.330.- **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para que seja analisado o recurso adesivo patronal. **Ordem: 25 Processo Nº AP-0001251-33.2017.5.19.0057** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-- **Resultado:** por unanimidade, retirar o processo de pauta para que seja reincluído em sessão exclusivamente para sanar o erro material apontado, considerando que o feito já foi julgado. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000290-88.2019.5.19.0262** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO- **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo patronal para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

afastar as diferenças salariais deferidas em virtude de desvio de função. Custas em reverso, porém dispensadas. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000383-06.2020.5.19.0007** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA- **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso patronal. De ofício, reformar a sentença para determinar que se utilize como índice de correção monetária o IPCA-E até a citação e a partir daí a taxa SELIC, observando-se a decisão final das ADCs 58 e 59. Custas mantidas. **Ordem: 6 Processo Nº RORSum-0000464-15.2019.5.19.0063** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA- **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo interposto. **Ordem: 9 Processo Nº AP-0183700-29.2005.5.19.0008** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA-- **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000401-53.2020.5.19.0063 (Ag Reg)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-- **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000402-38.2020.5.19.0063 (Ag Reg)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-- **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000330-44.2014.5.19.0004(ED))** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-- **Resutado:** por unanimidade, conhecer de ambos os embargos e rejeitar os opostos pela reclamada e acolher opostos pelo obreiro para fazer constar no Acórdão id 643203a- que em sendo os anuênios parcela constante em cláusula contratual, prevista em norma interna da empresa, incorporando-se ao contrato de trabalho individual da autora, incidem os reflexos em todas as verbas habitualmente percebidas, tais quais, FGTS, multa fundiária, aviso prévio, férias proporcionais e integrais, adicional de 1/3, décimo terceiro, licença-prêmio, gratificações, contribuições previdenciárias, bem como em sua futura complementação de aposentadoria, fazendo o aporte numerário referente à contribuição para a PREVI, observando seu Regulamento.- Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi finalizada às onze e quarenta e cinco do dia vinte do mês de abril de 2021, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, _____ José Marcelo Vieira de Araújo. **ORIGINAL ASSINADO**